



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Descrição do serviço:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de roçagem manual e mecanizada, poda, retirada de arvores (Leucenas) conforme Lei Ordinária nº 4.495 de 04.12.2025 e limpeza de vegetação, incluindo coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em área estimada de aproximadamente 100.000 m², conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As áreas objeto da execução dos serviços encontram-se detalhadas em anexo 1, por meio de croqui/mapa, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

1.2 Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtade.	Unitário	Estimado
01	Serviços de roçagem manual e mecanizada, poda, retirada de arvores (Leucenas) e limpeza de vegetação, incluindo coleta, transporte e destinação final dos resíduos da Estação de Tratamento de Esgoto	m ²	100.000	R\$0,34	R\$ 34.000,00
Total					R\$ 34.000,00

1.3 Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, incluindo consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo adotado como referência o menor valor compatível com os praticados no mercado.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando o grande porte e as características específicas da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a manutenção e o cuidado com a área externa, incluindo os espaços de difícil acesso, têm se mostrado desafiadores. A vegetação, especialmente em áreas com grande extensão territorial, cresce de forma rápida e descontrolada, o que compromete não apenas a estética do local, mas também a segurança e a operação das instalações. Além disso, o trabalho de roçagem exige equipamentos especializados e mão de obra qualificada, capazes de realizar o serviço de forma eficiente e segura, minimizando riscos de acidentes e danos aos equipamentos e estruturas da estação. Dada a complexidade do serviço e a necessidade de regularidade nas intervenções, a contratação de uma empresa especializada se faz essencial.

3 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, executados de forma contínua, conforme orientação da fiscalização;

3.2 Os serviços serão executados em caráter único, em uma única intervenção, não se tratando de prestação de serviços contínuos;

3.3 A Contratada terá integral responsabilidade e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas)



necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

- 3.4 As ferramentas necessárias à execução dos serviços, como roçadeira costal, soprador, trator e combustível deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 3.5 A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:
- Poda de árvores e arbustos, conforme necessidade e orientação técnica;
 - Roçagem de gramíneas, mato e vegetação rasteira;
 - Limpeza geral da área, incluindo coleta de galhos, folhas e demais resíduos orgânicos;
 - Carregamento, transporte e destinação final de todo o material resultante da poda, roçagem e limpeza;
 - A vegetação deverá ser reduzida a altura máxima aproximada de 5 cm, devendo a área permanecer limpa, sem acúmulo de resíduos, galhos ou materiais provenientes da execução dos serviços;
 - Retirada de árvores, quando necessário e mediante prévia autorização da fiscalização e atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis, incluindo a remoção completa, podendo contemplar a extração de raízes (destoca), quando tecnicamente viável e autorizado pela fiscalização, bem como a destinação adequada dos resíduos e limpeza da área;
 - Execução de roçagem e limpeza nas divisas da área da Estação de Tratamento de Esgoto, incluindo cercas, alambrados, limites da propriedade, garantindo a completa remoção da vegetação e manutenção da área limpa e desobstruída.

4 DA VISITA TÉCNICA

- 4.1 Fica disponibilizada a possibilidade de realização de visita técnica às empresas licitantes, através de seu(s) representante(s) legal(is), até um dia (útil) antes da data prevista para a abertura da licitação, tendo sua comprovação através de Atestado de Visita Técnica Individual;
- 4.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
- 4.3 Optando por executar a visita técnica, a licitante deve agendar previamente junto à Divisão Técnica de Serviço de Esgotos pelo telefone **(19) 99226-1270**, o dia pretendido para a realização da Visita Técnica;
- 4.4 A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;
- 4.5 A realização da visita técnica **não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante**, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos, podendo portanto, ser substituída por Declaração formal de dispensa de visita assinada pelo responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 4.6 A vistoria técnica tem por finalidade a verificação, por parte da empresa licitante dos locais de execução, dos serviços, objetivando o fornecimento de informações



para a elaboração da respectiva proposta, visando gerar conhecimento dos locais e condições a serem executados os serviços, tirar dúvidas sobre os locais e a forma de execução;

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do objeto será realizado por preço global, após a execução integral dos serviços e aprovação da fiscalização, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.2 Em caso de execução inadequada dos serviços, tais como roçagem incompleta, não atendimento aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, ausência de limpeza, acúmulo de resíduos ou não atendimento às áreas determinadas, inclusive divisas, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo estabelecido pela fiscalização;
- 6.3 O não atendimento da notificação no prazo estipulado poderá acarretar, a critério da Autarquia:
 - a) aplicação de multa proporcional ao valor do contrato;
 - b) suspensão do pagamento até a regularização dos serviços;
 - c) rescisão contratual, nos casos de reincidência ou descumprimento grave;
- 6.4 A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

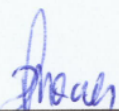
9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102.17.512.452.158– 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 01 de abril de 2026



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto

